



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520a
Campo Comprido - CEP: 81270 010Q
Curitiba - Paraná - BrasilQ
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927;jl
www.fas.curitiba.pr.gov.br7
www.fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 14

Regulamento do processo de eleição das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba – CMDPI, para o biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º § 1º da Lei Municipal 11.919 de 26 de setembro de 2006, artigo 3º da Resolução 03 de 02 de maio de 2007- Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba – CMDPI, através da Resolução n.º 13/2017 - que instituiu a Comissão Organizadora da Eleição das Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Regulamentar o Processo de Eleição das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba – CMDPI, para o biênio 2017/2019.

DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 1º Poderão participar do processo de eleição as Entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 ano, a contar da data da eleição, as seguintes Entidades:

- I – Entidades representantes da sociedade civil de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades;
- II - Entidades de profissionais que atuam na área de gerontologia;
- III – Entidades de classe vinculadas a idosos aposentados.

Parágrafo único As Entidades representantes da sociedade civil que foram reeleitas para compor o CMDPI no biênio 2015/2017 ficam impedidas em candidatar-se para o processo de eleição no biênio 2017/2019, podendo se habilitar apenas como votantes.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Serão eleitas 10(dez) Entidades das organizações da sociedade civil, assim distribuídas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

I - 06 (seis) Entidades de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades;

II - 02 (duas) Entidades de profissionais que atuam na área de gerontologia;

III - 02 (duas) Entidades de classe vinculadas a idosos aposentados.

Parágrafo único Em caso de ausência de representação em um dos segmentos, a vacância será preenchida pelos outros segmentos presentes, na ordem de 01 (uma) vaga para cada categoria de Entidades, observando-se a sequência constante no artigo 2º, desta Resolução.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições de candidaturas das Entidades e o credenciamento de seus representantes para votar na Assembléia Geral de Eleição serão feitas no período de 26 de maio de 2017 a 14 de junho de 2017, em dias úteis, das 8h às 17h, na Secretaria Executiva do CMDPI, localizada na sede da Fundação de Ação Social - FAS, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520 - Campo Comprido, Curitiba- PR.

Parágrafo único Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput* deste artigo.

Art. 4º As inscrições para Entidade votar e/ou para candidatar-se serão aceitas mediante requerimento endereçado ao CMDPI, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Para a Entidade CANDIDATAR-SE e VOTAR:

- a) Requerimento próprio para candidatar-se, assinado pelo presidente ou seu representante legal, conforme anexos I ou II, parte integrantes desta Resolução;
- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF do presidente da Entidade ou do seu representante legal;
- c) Fotocópia da Ata de Posse da eleição da diretoria atual, registrada em cartório.

II – Para a Entidade VOTAR:

- a) Requerimento próprio para votar, assinado pelo presidente ou seu representante legal, conforme anexos I ou II, parte integrantes desta Resolução;
- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF do presidente da Entidade ou do seu representante legal;
- c) Fotocópia da Ata de Posse da eleição da diretoria atual, registrada em cartório.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

§1º Para as Entidades de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades, além dos documentos exigidos nos incisos I e II e alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo, também deverá juntar cópia do Certificado de Registro de Entidade e Inscrição de Programas de Atendimento à Pessoa Idosa da Entidade junto ao CMDPI, em plena validade até a data da eleição.

§2º As Entidades de profissionais que atuam na área de gerontologia e as Entidades de classe vinculadas a grupos de pessoas idosas aposentadas, além de apresentar os documentos exigidos neste artigo, devem ainda, apresentar um relatório detalhado das atividades desenvolvidas à pessoa idosa no último ano.

§3º Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da Entidade.

Art. 5º Vencido o prazo estabelecido no art. 4º desta Resolução, não será admitida a inclusão de qualquer documento.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 6º A Secretaria Executiva dos Conselhos atuará os documentos constantes no Art. 5º desta Resolução das entidades, e encaminhará à Comissão Organizadora da Eleição constituída pela Resolução nº 13 de 2017 do CMDPI, para análise e homologação das inscrições, que ocorrerá no período de 16 a 21 de junho de 2017.

Art. 7º Terminado o prazo de inscrição, as Entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação no dia 26 de junho de 2017, através dos seguintes meios: edital a ser fixado na sede da Fundação de Ação Social, Diário Oficial dos Atos do Município de Curitiba, site da FAS e mensagem eletrônica.

§1º Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição da Entidade, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, na data de 27 de junho a 28 de junho de 2017, no horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 17h.

§2º Os recursos poderão abranger questões de legalidade e mérito, não sendo admitida a juntada de novos documentos.

§3º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 30 de junho de 2017, em edital a ser fixado na sede da Fundação de Ação Social, no Diário Oficial dos Atos do Município de Curitiba, site da FAS e mensagem eletrônica, pelo que será considerado exaurida a esfera administrativa.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º É permitida a realização da campanha eleitoral das entidades habilitadas pela Comissão Organizadora da Eleição, através de rádio, internet, folders, panfletos, vídeos e redes sociais em geral.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

DA ELEIÇÃO

Art. 9º A Assembleia Geral de Eleição se realizará no dia, 06 de julho de 2017, no período das 13h30min às 17h, no auditório do setor de Orgânicos do Mercado Municipal, Rua da Paz, nº 608, Centro, Curitiba, PR.

Art. 10 A mesa diretora será composta pelos membros da Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 11 A Assembleia Geral de Eleição não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 12 No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

- I - Nome das Entidades candidatas em cada segmento;
- II - Nome das Entidades credenciadas para votar em cada segmento.

Art. 13 As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 14 O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 15 As cédulas de votação listarão todas as Entidades habilitadas ao pleito, de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 2º desta Resolução.

§1º Cada cédula de votação será rubricada por 02 (dois) membros da Comissão Organizadora da Eleição.

§2º As Entidades serão relacionadas na cédula por ordem alfabética.

§3º Os representantes de Entidades poderão votar:

- I- Em até 06 (seis) Entidades de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades;
- II- Em até 02 (duas) Entidades de profissionais que atuam na área de Gerontologia;
- III – Em até 2(duas) Entidades de classe vinculadas a idosos aposentados.

Art. 16 Serão consideradas nulas as cédulas:

- I - Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no art. 2º, desta Resolução;
- II - Que não correspondam ao modelo oficial;
- III - Que não estiverem devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Organizadora;
- IV - Que estiverem em branco ou rasuradas;
- V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

Art. 17 O Ministério Público será convidado a indicar um representante, para fiscalizar o processo eleitoral com o CMDPI no dia da votação e apuração dos votos.

DA APURAÇÃO

Art. 18 A apuração será realizada imediatamente após o término da votação pelos membros da Mesa Diretora, na presença de todos os presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único Os votos serão lançados e totalizados no mapa de apuração, confeccionado para este fim, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 19 Totalizados os votos, as Entidades que obtiverem o maior número de votos de acordo com seu segmento, serão proclamadas para compor o Conselho para o biênio 2017/2019.

§1º Em caso de empate será considerada eleita a Entidade com data de fundação mais antiga. Em persistindo empate, o desempate será feito por sorteio.

§2º As Entidades serão relacionadas em ordem decrescente em conformidade com o número de votos obtidos em cada segmento.

§3º As Entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 20 Após a apuração dos votos será elaborado edital com resultado oficial, o qual será fixado na Secretaria Executiva dos Conselhos e divulgado no Diário Oficial dos Atos do Município de Curitiba, site da FAS e enviado mensagem eletrônica para as entidades participantes até o dia 12 de julho de 2017.

Art. 21 As entidades eleitas serão nomeadas por decreto do Prefeito Municipal de Curitiba.

Art. 22 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Eleição, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2017.
Comissão Organizadora da Eleição



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Entidades de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades)

À Comissão Eleitoral

De acordo com a Resolução nº 14/2017 do CMDPI a entidade _____, sob Registro n.º _____ do CMDPI, com validade até __/__/____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2017/2019, na condição de:

() Candidata e Eleitora () Somente como Eleitora

Presidente ou representante legal _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ e-mail _____

Indica o representante para votar:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ e-mail _____

Informa ainda que a Instituição atua com a pessoa idosa, no segmento:

() Entidade de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades.

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Documentos apresentados

- () Requerimento próprio para candidatar-se, assinado pelo presidente ou seu representante legal, indicando o nome do representante;
- () Fotocópia do documento de identidade e do CPF do presidente da Entidade ou do seu representante legal;
- () Fotocópia da Ata de Posse da eleição da diretoria atual, registrada em cartório;
- () Cópia do Certificado de Registro de Entidade e Inscrição de Programas de Atendimento à Pessoa Idosa da Entidade junto ao CMDPI, em plena validade.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Entidades de profissionais que atuam na área de gerontologia ou Entidades de classe vinculadas a idosos aposentados)

À Comissão Eleitoral

De acordo com a Resolução nº 14/2017 do CMDPI a entidade _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2017/2019, na condição de:

() Candidata e Eleitora () Somente como Eleitora

Presidente ou representante legal _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ e-mail _____

Indica o representante para votar:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ e-mail _____

Informa ainda que a Instituição atua com a pessoa idosa, no segmento:

- () Entidade de profissionais que atuam na área de gerontologia;
() Entidade de classe vinculadas a idosos aposentadas.

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Documentos apresentados

- () Requerimento próprio para candidatar-se, assinado pelo presidente ou seu representante legal, indicando o nome do representante;
() Fotocópia do documento de identidade e do CPF do presidente da Entidade ou do seu representante legal;
() Fotocópia da Ata de Posse da eleição da diretoria atual, registrada em cartório;
() Relatório detalhado das atividades desenvolvidas à pessoa idosa no último ano.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

Presidente